



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ex.^{mo} Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado da Presidência do Conselho
de Ministros
Dr. Paulo Lopes Marcelo

Secretaria Regional das Finanças
GSRF

Sua Referência

Sua comunicação de

N. : SRF/7680/2024

2024-05-31

SAIDA

ASSUNTO: Proposta de Lei que autoriza o Governo a alterar o IRS Jovem para uma taxa máxima para jovens até os 35 anos, através da alteração do Código do Rendimento das pessoas singulares – PCM (MF) (Reg. PL 33/XXIV/2024)

No âmbito do exercício do direito de audição, previsto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), e do n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, encarrega-me Sua Excelência O Secretário Regional das Finanças de transmitir a V. Exa. o parecer do Governo Regional da Madeira sobre a iniciativa legislativa mencionada em epígrafe.

Analisado o Projeto de Lei acima identificado, verifica-se que o mesmo visa concretizar uma das medidas que integram o Plano , designado "Tens Futuro Em Portugal" aprovado em Conselho de Ministros no passado dia 23 de maio, criando um regime fiscal de IRS Jovem, com a aplicação de uma taxa máxima de IRS de apenas 15%, para todos os jovens até aos 35 anos independentemente do grau académico, com exceção do último escalão de rendimentos e tem a sua entrada em vigor prevista a partir de 2025.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

O Governo Regional está plenamente de acordo com o desagravamento fiscal para estes jovens a implementar através deste regime, cuja tributação em sede de IRS será reduzida em cerca de dois terços, relativamente às taxas do IRS atualmente em vigor do regime geral que lhe são aplicáveis.

Ou seja, em termos práticos as taxas de IRS a aplicar aos rendimentos dos jovens abrangidos pelo novo regime andarão entre 4,4% e os 15%, trazendo desta forma uma melhoria das suas condições financeiras e uma maior motivação para exercerem e fixarem a sua atividade profissional em Portugal.

Esta medida está em perfeita sintonia e alinhada com a política deste Governo Regional de desagravamento fiscal em sede do IRS, nomeadamente através de medidas específicas ou regimes específicos a aplicar a Jovens, promovendo a atração e fixação de jovens, nomeadamente os qualificados, na Região Autónoma da Madeira.

Conclusão

Em fase do exposto, o Governo Regional emite parecer favorável à iniciativa legislativa em apreço.

Com os melhores cumprimentos

A CHEFE DO GABINETE,

Ana Soares de Freitas

